

LEI Nº 2064, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 135.500,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil, e quinhentos reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Municipal de Governo, Adm. e Finanças	
Unidade	10	Encargos Gerais	
Funcional	28.843.0000		
Ação	0.001	Amortização da Dívida Contratual Resgatada	
Elemento/FR	4.6.90.71.00-00.01.0110	Principal da Dívida Cont. Resgatado	135.000,00
Total			135.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0018		
Ação	2.040	Atividades da EMEIF Irineu Julião – E. Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.02.0262	Material de Consumo	500,00
Total			500,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I

135.000,00





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CNPJ: 52.854.775/0001-28

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III

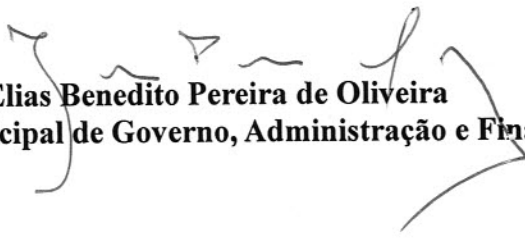
Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0018		
Ação	2.042	Transporte de Alunos – E. Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.02.0262	Material de Consumo	500,00
Total			500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de novembro de 2015.


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças